LEI N.º 4.908, DE 16 DE MAIO DE 2.002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, a importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atendimento e execução de parte do Convênio n.º 628/2001 – FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), com a finalidade de melhorias habitacionais rurais para o controle da Doença de Chagas.

Art. 2º Constituem recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no art. 1º desta Lei, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

02 – Poder Executivo

12 – Secretaria Municipal de Saúde

405.1 3350.41.01 10.302.0125.2.082 – Contribuições – FAAS.....R$ 400.000,00

TOTAL R$ 400.000,00

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 16 de maio de 2.002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal